

Agosto de 2017



Jornal do Seecethar

Sindicato dos Empregados em Edifícios, Condomínios e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Araçatuba e Região

Filiado à



FETHESP
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

FENATEC
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES DA EDIFICAÇÃO, CONDOMÍNIOS, HOTELARIA, TURISMO E HOSPITALIDADE

Atenção companheiros e companheiras

Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras representados pelo SEECETHAR

Comunicamos aos trabalhadores em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras representados pelo SEECETHAR que foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2017 após a negociação coletiva realizada pelo nosso sindicato com apoio da FETHESP, da qual somos filiados. A nova Convenção tem vigência de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2019. Confira o que mudou:

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido o reajuste salarial de 4,5% a partir de 1º de junho de 2017.

Atenção!!! As diferenças devem ser pagas desde o mês de junho de 2017, data-base da categoria

Veja os novos Pisos Salariais por Função

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Cabeleireiros	R\$ 1.231,00
Manicures	R\$ 1.121,00
Depiladores	R\$ 1.135,00
Maquiladores	R\$ 1.208,00
Consultores de Beleza	R\$ 1.115,00
Esteticistas	R\$ 1.231,00
Ajudantes de Cabeleireiro / de Depilador / de Esteticista	R\$ 1.114,00
Gerentes	R\$ 1.360,00
Auxiliares Administrativos	R\$ 1.114,00
Caixas	R\$ 1.120,00
Receppcionistas	R\$ 1.120,00
Receppcionistas Externos	R\$ 1.114,00
Demais Empregados	R\$ 1.114,00

Veja o novo acordo do Auxílio Alimentação

CESTA BÁSICA / VALE CESTA

Os empregadores concederão a todos os empregados que percebam até o valor do salário mínimo estadual + 4,2% (equivalente na data base de 01/06/2017 a R\$ 1.076,20 + R\$ 45,20 = R\$ 1.121,40) uma cesta básica no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, nos termos do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei Federal nº 6312/76, regulamentado pelo Decreto nº 05 de 14/01/91.

Agosto de 2017

CLÁUSULAS NOVAS

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

A entidade sindical prestará indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, benefícios sociais em caso de: nascimento de filho, acidente, enfermidade, aposentadoria, incapacitação permanente ou falecimento, conforme tabela de benefícios definida pelos sindicatos e discriminada no Manual de Orientação e Regras, por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas entidades Sindicais Convenentes.

ESTABILIDADE GERAL

Fica garantida estabilidade para todos os empregados da categoria no mês da data base (junho/2017) e no mês subsequente à data base (julho/2017).

ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que os acordos coletivos a serem firmados entre as empresas e seus empregados, deverão ter assistência e homologação das Entidades Sindicais profissional e patronal.

QUITAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS

Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que as quitações de verbas trabalhistas (sejam rescisórias ou não), deverão ter assistência e homologação da Entidade Sindical profissional.

ESTABILIDADE DA GESTANTE

Garantia de estabilidade provisória à empregada gestante, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período de licenciamento legal, resguardadas as hipóteses de contrato a prazo, rescisão por justa causa, acordos para rescisão e pedido de demissão

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregadores se obrigam ao pagamento de um adicional por tempo de serviço prestado pelo empregado ao mesmo empregador, igual a **5% (cinco por cento)**, por biênio trabalhado, limitado ao máximo de 03 (três) biênios, adicional esse que será calculado sobre o salário nominal do empregado e incidirá no cálculo das horas extras mensais, 13º salário, indenização integral ou parcial e depósitos fundiários.

Benefícios do sindicato para os associados



Agende seu horário pelo tel.:

(18) 3621-8463

Agende pelo Whatsapp:

(18) 98191-0253

Rua Cussy de Almeida Jr, 130

Jd. Sumaré - Araçatuba



**Dentista
do
Sindicato**

Atendimento Odontológico

Rua XV de Novembro, 376

Centro - Araçatuba

Atendimento: De segunda-feira,

das 8h às 10h30 e das 13h às 17h

Agende pelo tel.: (18) 3621-1594



Graduação e Pós-graduação

Av. Baguaçu, 1.939 - Araçatuba

Tel.: (18) 3117-4599

Descontos variam de acordo com o sistema de ensino e antecipação de mensalidade.

Necessário retirar autorização no sindicato antes de utilizar os convênios. Veja todos os benefícios em www.seecethar.com.br

ENDEREÇOS DO SINDICATO SEECETHAR

Sede social Araçatuba/SP

Rua XV de Novembro, 376 -

Centro - CEP: 16010-030

Tel.: (18) 3621-1594

Subsede Lins/SP

Rua Floriano Peixoto, 621 -

Centro - CEP 16400-100

Tel.: (14) 3523-5877

Subsede Birigui/SP

Rua Barão do Rio Branco, 173 -

Centro - CEP 16200-001

Tel.: (18) 3634-2637